

Sumário

Executivo	2
Atas	2
Concursos/Processos Seletivos	2
Decretos	9
Diversos	10
Extratos	16
Portarias	17
IDAC	19
Portarias	19



Executivo

Atas

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA
ANÁLISE DA SITUAÇÃO INSTITUCIONAL DO IDAC**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2026, às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, reuniu-se a Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 4.429/2025, com a finalidade de analisar a situação institucional do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo – IDAC, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Aberta a reunião, foi consignado que os trabalhos da Comissão têm por objetivo subsidiar, de forma técnica, jurídica, administrativa, orçamentária e atuarial, a tomada de decisão pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, planejamento, responsabilidade fiscal e supremacia do interesse público. Inicialmente, procedeu-se à análise da função originária do IDAC, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.690/2010, bem como das alterações estruturais promovidas pela legislação superveniente, destacando-se a amplitude das atribuições legalmente previstas e a exigência de execução direta de políticas públicas. Em seguida, foram debatidas as conclusões da Sétima Reunião do Grupo de Trabalho do IDAC, bem como o teor do Parecer Jurídico nº 010/2025, dos quais se extrai que, na prática, as atividades atualmente desempenhadas pelo IDAC encontram-se restritas, de forma preponderante, à gestão e fiscalização de contratos de terceirização, não havendo execução direta de políticas públicas por estrutura própria da Autarquia, tampouco quadro efetivo estruturado ou receita própria. Diante desse cenário, os membros da Comissão entenderam ser pertinente e necessário, já nesta fase inicial, a realização de estudo comparativo entre as atribuições legalmente conferidas ao IDAC e aquelas atualmente exercidas pelas Secretarias

Municipais, considerando a sobreposição funcional existente e a capacidade operacional já instalada na Administração Direta. Deliberou-se, ainda, pela necessidade de levantamento técnico dos custos que seriam gerados ao Município com a eventual organização e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos na Administração Indireta, considerando não apenas cargos administrativos, mas também cargos operacionais indispensáveis ao cumprimento integral das atribuições legais do IDAC, o que, em análise preliminar, indica potencial aumento significativo e permanente de despesa com pessoal. Como encaminhamentos, restou deliberado: I – o envio de ofício à Secretaria Municipal de Administração, solicitando levantamento detalhado dos impactos financeiros mensais e anuais decorrentes de eventual concurso público e estruturação de quadro efetivo do IDAC; II – o encaminhamento das informações ao órgão municipal responsável pela previdência dos servidores (IPC), para elaboração de estudo técnico atuarial sobre os impactos previdenciários; III – o levantamento histórico das atribuições legais atribuídas ao IDAC ao longo dos anos, em confronto com as atividades efetivamente exercidas; IV – a consolidação dessas informações em relatório técnico conclusivo, a ser apreciado pela Comissão e posteriormente submetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal. Ficou agendada nova reunião da Comissão para o dia 26 de janeiro de 2026, considerando o prazo de 30 (trinta) dias concedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para apresentação das conclusões. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes.

Concursos/Processos Seletivos

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL SEMECTEL Nº 11, DE 06 DE
FEVEREIRO DE 2026**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ALTERAÇÃO DA
JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE POR MEIO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024, PARA
ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE ARRÁIAL DO CABO, DE ACORDO
COM AS NORMAS DESTES EDITAIS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRÁIAL DO CABO**, no
uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a medida visa preservar os princípios da Administração Pública, em especial o da Eficiência, como também da continuidade do serviço público, em consonância ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e que elenca como dever do Estado a garantia da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e que propõe, como Meta 1, a ampliação da oferta da educação infantil em creches e como Meta 2, a ampliação de oferta do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos;



CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.645/2025, que dispõe sobre a alteração da jornada dos servidores públicos temporários contratados por processo seletivo simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo nº 4465/2025, em que se verificou a necessidade de jornada de trabalho ampliada nas Unidades Escolares, visando a melhoria na qualidade do ensino e a garantia da oferta integral;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes técnicos no quantitativo de vagas, em razão de demanda administrativa devidamente justificada;

TORNA PÚBLICO e faz saber aos servidores públicos da educação básica na rede pública de ensino municipal de Arraial do Cabo, **contratados temporariamente por meio de processo seletivo** simplificado nº 003/2024, publicado através do EDITAL SEMECCTEL Nº 046/2024, em 2 de dezembro de 2024, que estão abertas as inscrições do processo seletivo interno visando o preenchimento de vagas com a consequente alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, e atuação nas unidades escolares que aqui especifica.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O presente processo seletivo interno, coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Técnica de Avaliação, se destina à alteração da jornada de trabalho, para 40 (quarenta) horas semanais, dos servidores públicos contratados temporariamente por meio do Processo Seletivo nº 003/2024 da Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo, para atuar exclusivamente nas vagas disponíveis nas unidades de ensino a especificadas no item 3.2.

1.2 - Durante toda a realização do processo seletivo interno serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

1.3 - Todas as informações referentes ao presente edital de processo seletivo interno estarão disponíveis e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município <https://www.arraial.rj.gov.br/porta1/diario-oficial>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao certame.

1.4 - O regime de alteração da jornada de trabalho consiste na extensão da jornada de trabalho atual, de acordo com cada cargo, para 40 (quarenta) horas semanais, dentro das vagas ofertadas por meio deste edital, para atendimento do interesse público.

1.5 - Os prazos deste processo seletivo serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 - O presente processo seletivo interno visa a avaliação dos requisitos eliminatórios e posterior organização dos candidatos em lista classificatória, com base nos critérios estipulados neste edital.

1.7 - A opção pela nova jornada de trabalho não implicará qualquer tipo de estabilidade, podendo ser revogada a qualquer tempo, por decisão fundamentada da Administração, seguindo critérios de conveniência e oportunidade.

1.8 - O cronograma constante do Anexo I é parte integrante deste edital, podendo sofrer alterações.

CAPÍTULO 2 - DA ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 - Com fundamento no §1º do art. 1º da Lei nº 2.645 de 17 de junho de 2025, a alteração da jornada de trabalho dar-se-á de forma facultativa, mediante opção formal do servidor interessado, manifestada nos termos deste edital.

2.2 - Para fins de cálculo da remuneração proporcional, será considerado o valor da hora trabalhada, obtido mediante divisão do vencimento básico pela carga horária mensal correspondente.

2.3 - Os candidatos serão organizados em lista de classificação de acordo com a pontuação obtida e terão o direito de preferência na escolha de lotação dentre as vagas disponíveis nas unidades escolares previstas neste edital.

2.4 - O servidor poderá atuar em Unidade Diversa daquela em que esteja lotado, desde que haja disponibilidade de vagas no momento da escolha.

2.5 - Caso recuse a lotação na unidade escolar disponível dentro das vagas ofertadas, o servidor perderá automaticamente a possibilidade da alteração da jornada de trabalho, cedendo a vaga ao candidato seguinte, de acordo com os critérios de classificação previstos neste artigo.

2.6 - Não será admitida a modificação posterior da lotação do servidor público para unidade escolar diversa para a qual foi escolhida, no momento da alteração da jornada de trabalho.

2.7 - A composição da jornada de trabalho do servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais observará o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

2.8 - O regime de ampliação da carga horária terá vigência a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso.

CAPÍTULO 3 - DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - O quantitativo de vagas ofertadas por unidade escolar está previsto neste capítulo, podendo o servidor, de acordo com a sua colocação na lista de classificação escolher para qual unidade escolar deseja levar sua lotação, dentre as disponíveis.

3.2 - Os servidores ocupantes dos cargos de **Inspetor de Alunos** e de **Auxiliar de Classe**, em razão da jornada de 30 (trinta) horas semanais, não poderão ser removidos ou redistribuídos para outras unidades escolares, devendo permanecer vinculados às unidades de origem.

3.3 - Serão disponibilizadas no presente edital o seguinte quantitativo de cargos e vagas, por unidade escolar, em ordem de preferência de acordo com a lista de classificação:

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS
Creche Municipal Vicente Rodrigues	AUXILIAR DE CLASSE	05 VAGAS
Creche Municipal Maria do Socorro Dantas	AUXILIAR DE CLASSESUPERVISOR ESCOLAR	04 VAGAS01 VAGA
Creche Municipal Maria Cândida de Campos Soares	INSPETOR DE ALUNOSAUXILIAR DE CLASSEORIENTADOR EDUCACIONALSUPERVISOR ESCOLARSECRETÁRIO ESCOLAR	08 VAGAS14 VAGAS01 VAGA01 VAGA
Creche Municipal Adir Firmo Alves Cunha	AUXILIAR DE CLASSEINSPETOR DE ALUNOS	23 VAGAS02 VAGAS
Creche Municipal Helena Saraiva Rodrigues	AUXILIAR DE CLASSESUPERVISOR ESCOLARORIENTADOR EDUCACIONALPROFESSOR DOCENTE II INSPETOR DE ALUNOSPROFESSOR DOCENTE I - ARTESPROFESSOR DOCENTE I - ED. FÍSICA	25 VAGAS01 VAGA01 VAGA06 VAGAS06 VAGAS02 VAGAS01 VAGA
Creche Municipal Iêda Corrêa de Macedo Teixeira	AUXILIAR DE CLASSEORIENTADOR EDUCACIONALSUPERVISOR ESCOLAR	16 VAGAS01 VAGA02 VAGAS

Creche Municipal Stella Fraga	PROFESSOR DOCENTE I - ARTESPROFESSOR DOCENTE IISUPERVISOR ESCOLARINSPETOR ESCOLARSECRETÁRIO ESCOLAR	02 VAGAS01 VAGA01 VAGA01 VAGA
Escola Municipal Sotero Teixeira de Souza	AUXILIAR DE CLASSESUPERVISOR ESCOLARORIENTADOR EDUCACIONALPROFESSOR DOCENTE II	05 VAGAS02 VAGAS02 VAGAS08 VAGAS
Escola Municipal Francisco Luiz Sobrinho	ORIENTADOR EDUCACIONALAUXILIAR DE CLASSE	04 VAGA12 VAGAS
Escola Municipal João Torres	AUXILIAR DE CLASSEPSICÓLOGAINSPETOR DE ALUNOSSUPERVISOR EDUCACIONAL ORIENTADOR EDUCACIONAL	14 VAGAS1 VAGA16 VAGAS1 VAGA02 VAGAS
Colégio Municipal Francisco Porto de Aguiar	ORIENTADOR EDUCACIONALSUPERVISOR EDUCACIONAL	01 VAGA01 VAGA
Colégio Municipal Vera Felizardo	INSPETOR DE ALUNOSSUPERVISOR EDUCACIONALAUXILIAR DE CLASSEPROFESSOR DOCENTE I - GEOGRAFIAPROFESSOR DOCENTE I - MATEMÁTICAPROFESSOR DOCENTE I - HISTÓRIAPROFESSOR DOCENTE I - INGLÊSPROFESSOR DOCENTE II	12 VAGAS01 VAGA24 VAGAS01 VAGA01 VAGA02 VAGAS01 VAGA10 VAGAS
Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	SUPERVISOR ESCOLAR	01 VAGA
Educação Especial Inclusiva	ASSISTENTE SOCIAL	01 VAGA
Núcleo de atendimento do Estudante (NAE)	PSICÓLOGO	04 VAGAS

3.3 - A remuneração do profissional que optar pela ampliação da jornada de trabalho será a discriminada na tabela abaixo:

CARGO	C.H ATUAL	C.H PROPOSTA	REMUNERAÇÃO ATUAL	REMUNERAÇÃO PROPOSTA
AUXILIAR DE CLASSE	30H	40H	1.947,49	2.596,65
ORIENTADOR EDUCACIONAL	20H	40H	3.624,33	7.248,67
SUPERVISOR ESCOLAR	20H	40H	3.624,33	7.248,67
INSPETOR DE ALUNOS	30H	40H	2.211,39	2.948,52
PSICÓLOGA	20H	40H	1.621,00	3.242,00
ASSISTENTE SOCIAL	20H	40H	1.621,00	3.242,00
PROFESSOR DOCENTE I - ARTES	20H	40H	3.624,33	7.248,67



CARGO	C.H ATUAL	C.H PROPOSTA	REMUNERAÇÃO ATUAL	REMUNERAÇÃO PROPOSTA
PROFESSOR DOCENTE I - ED. FÍSICA	20H	40H	3.624,33	7.248,67
PROFESSOR DOCENTE I - FÍSICA	20H	40H	3.624,33	7.248,67
PROFESSOR DOCENTE I - GEOGRAFIA	20H	40H	3.624,33	7.248,67
PROFESSOR DOCENTE I - LÍNGUA PORTUGUESA	20H	40H	3.624,33	7.248,67
PROFESSOR DOCENTE I - LÍNGUA INGLESA	20H	40H	3.624,33	7.248,67
PROFESSOR DOCENTE I - ARTES	20H	40H	3.624,33	7.248,67
PROFESSOR DOCENTE I - HISTÓRIA	20H	40H	3.624,33	7.248,67
PROFESSOR DOCENTE I - MATEMÁTICA	20H	40H	3.624,33	7.248,67
PROFESSOR DOCENTE I - QUÍMICA	20H	40H	3.624,33	7.248,67
PROFESSOR DOCENTE I - SOCIOLOGIA	20H	40H	3.624,33	7.248,67
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	20H	40H	3.624,33	7.248,67
SECRETÁRIO ESCOLAR	30H	40H	2.254,65	3.006,20
INSPETOR ESCOLAR	20H	40H	3.624,33	7.248,67

CAPÍTULO 4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderá participar do processo seletivo interno para alteração da jornada de trabalho o servidor que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

4.1.1 - Seja servidor público contratado temporariamente pelo processo seletivo nº 003/2024, oriundo do Edital SEMECCTEL nº 046/2024, publicado em 2 de dezembro de 2024;

4.1.2 - Caso possua outro vínculo acumulável com este ou outro ente público, comprove ter disponibilidade legal para aumento da carga horária e compatibilidade de horários; (Anexo III);

4.1.3 - Não tenha mais de duas faltas injustificadas ou cinco faltas justificadas nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital;

4.1.4 - Tenha aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, tendo em vista a alteração da jornada de trabalho.

4.1.5 - Não tenha registros de ocorrência de má conduta profissional na Unidade Escolar em que se encontre em lotação ou da qual tenha sido remanejado nos últimos 3 (três) meses.

4.2 - Os requisitos serão verificados pela Comissão Técnica de Avaliação, de que trata o Capítulo 6, eliminando o candidato que não comprove o cumprimento de todas as exigências previstas no item 4.1.

CAPÍTULO 5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS INTERESSADOS

5.1 - Os servidores, interessados em aderir ao regime de alteração da jornada de trabalho serão avaliados por meio dos critérios de avaliação previstos neste item, a fim de que sejam organizados em lista classificatória.

5.2 - Os critérios de avaliação somados totalizam 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

5.2.1 - Experiência comprovada em educação nos últimos 10 anos - 40 pontos;

5.2.2 - Assiduidade - 45 pontos;

5.2.3 - Qualificação profissional na área - 15 pontos.

5.3 - Os critérios subdivididos utilizados para a avaliação dos candidatos serão:

5.3.1 - EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS - TOTAL: 40 PONTOS (CRITÉRIO NÃO CUMULATIVO)

MAIS DE 10 ANOS	40 PONTOS
5 A 9 ANOS	30 PONTOS
3 A 4 ANOS	20 PONTOS

5.3.2 - ASSIDUIDADE - TOTAL: 45 PONTOS (CRITÉRIO NÃO CUMULATIVO)

QUEM NÃO TEM FALTA JUSTIFICADA OU INJUSTIFICADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	45 PONTOS
QUEM TEVE ATÉ 5 FALTAS JUSTIFICADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES	30 PONTOS
QUEM TEVE MAIS DE 5 FALTAS JUSTIFICADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES	15 PONTOS

5.3.3 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA - TOTAL: 15 PONTOS (CRITÉRIO CUMULATIVO)

De um a cinco cursos específicos na área de educação, com carga mínima de 40 horas cada, nos últimos 2 (dois) anos, sendo pontuado com dois pontos por curso Máximo: 10 pontos	10 PONTOS
De um a cinco cursos na área de educação especial, com carga mínima de 40h cada, nos últimos 2 (dois) anos, sendo pontuado com um ponto por curso Máximo: 5 pontos	5 PONTOS

5.4 - O servidor ao ser classificado para a ampliação da jornada de trabalho, terá preferência para permanecer na unidade escolar em que atua.

CAPÍTULO 6 - DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

6.1 - Será designada a Comissão Técnica de Avaliação, composta por 1 (um) integrante do Setor de Recursos Humanos da SEMECTEL, 2 (dois) representantes de equipe diretiva das unidades escolares da rede pública municipal de ensino e 3 (três) representantes do Departamento Pedagógico, com a atribuição de realizar a avaliação de todos os requisitos exigidos dos candidatos e classificá-los em lista, conforme a pontuação obtida.

6.2 - Competirá à Comissão Avaliadora:

6.2.1 - Recepcionar e avaliar os documentos comprobatórios do cumprimento cumulativo dos requisitos elencados no capítulo 4 deste edital;

6.2.2 - Recepcionar e avaliar os documentos comprobatórios relativos aos critérios de avaliação elencados no capítulo 5 deste edital;

6.2.3 - Avaliar todos os documentos apresentados, identificando se atendem ao respectivo fim;

6.2.4 - Atribuir pontuação aos candidatos;

6.2.5 - Confeccionar lista de classificação dos candidatos.

6.2.6 - Confeccionar o resultado provisório e o definitivo deste processo seletivo interno;

6.2.7 - Receber e decidir os recursos apresentados em face do resultado preliminar.

CAPÍTULO 7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Para se inscrever neste processo seletivo interno, o

candidato deverá realizar sua inscrição **na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, localizado na Praça Castelo Branco, nº 5, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ**, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (Anexo II)

7.1.2 - Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da SEMECTEL que comprove os itens, 4.1.3 e 4.1.5.;

7.1.3 - Cópia de documento de identidade e CPF;

7.1.4. - Cópia do último contracheque;

7.1.5 - Comprovante de experiência na área de educação, para fins de pontuação, conforme item 5.3.1;

7.1.6 - Comprovante de assiduidade para fins de pontuação, conforme o item 5.3.2;

7.1.7 - Cópias dos comprovantes de qualificação profissional (certificado ou certidão de conclusão do curso, frente e verso) para fins de titulação, conforme o item 5.3.3;

7.1.8 - Declaração de disponibilidade de carga horária (Anexo II);

7.1.9 - Atestado médico que comprove a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, tendo em vista a alteração da jornada de trabalho.

7.2 - As inscrições deverão ser realizadas no período de **09 a 10 de fevereiro de 2026 (segunda a terça-feira), das 8h às 17h**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

7.3 - Toda documentação comprobatória deverá estar legível, não sendo válidas aquelas que estiverem ilegíveis ou danificadas, ou que não apresentem condições à análise documental.

7.4 - A análise e avaliação dos documentos previstos no item 4.1 constituirão requisitos de caráter eliminatório.

7.5 - A veracidade das informações fornecidas no ato de realização da inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará, automaticamente, na eliminação do processo, bem como na anulação da adesão ao regime de ampliação, caso já tenha sido efetivado.

7.6 - Após o término do prazo das inscrições, os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação do processo seletivo interno.

CAPÍTULO 8 - DO RESULTADO PARCIAL, RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1 - O resultado parcial será gerado com base nas informações declaradas pelo candidato, no ato da inscrição, e respectiva documentação comprobatória, sendo publicado no dia **11 de fevereiro de 2026 (quarta-feira)**, no Diário Oficial do Município, acessado através do link: www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial.

8.2 - Após a publicação do Resultado Parcial, o candidato poderá interpor recurso no dia **12 de fevereiro de 2026 (quinta-feira), das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**, impugnando a sua nota e/ou a sua classificação, devendo apresentar no bojo do referido recurso as suas razões de direito.

8.3 - A apresentação do recurso e eventual documentação a ser anexada deverá ser protocolada presencialmente na sede da Secretaria de Educação.

8.4 - Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo.

8.5 - Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

8.6 - Em caso de empate de pontos no resultado final, a classificação será em favor do candidato com a maior tempo de efetivo exercício no cargo concorrido na rede pública de Arraial do Cabo e, nos casos em que persistir o empate, o critério adotado será favorável ao candidato com maior idade.

CAPÍTULO 9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - A convocação dos servidores classificados será feita em Diário Oficial, que determinará a data, local e hora para comparecimento do candidato para escolha da unidade escolar, dentre as previstas no capítulo 3 deste edital, para lotação e exercício.

9.2 - Neste ato, o servidor deverá assinar Termo de Compromisso com as obrigações constantes deste edital, devendo constar, obrigatoriamente, a natureza revogável da alteração da jornada de trabalho, que poderá ser revertida a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração.

9.3 - A efetivação da alteração da jornada de trabalho está condicionada à existência de prévia dotação orçamentária suficiente e compatível, nos termos da Lei de Responsabilidade

Fiscal.

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, utilizará este processo seletivo interno para atender exclusivamente às necessidades da educação básica, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação obtida na seleção.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Arraial do Cabo, 06 de fevereiro de 2026.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Mat. 56963

ANEXO I

CRONOGRAMA (SUJEITO À ADAPTAÇÃO)

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	09 a 10/02/2026 (segunda a terça-feira)
PUBLICAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR	11/02/2026 (quarta-feira)
RECURSOS	12/02/2025 (quinta-feira)
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A LISTA CLASSIFICATÓRIA DEFINITIVA	13/02/2026 (sexta-feira)
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	19/02/2026 (quinta-feira)

ANEXO II

-

FICHA DE INSCRIÇÃO



ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

1 - Identificação do Candidato:

Nome:

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF nº: _____ Identidade nº: _____

Endereço:

Município: _____ Telefone: _____

Cargo: _____

Data de Admissão: ____/____/____

Unidade de _____ de _____ Lotação: _____

Documentos	Situação
Cópia do último contracheque	
Declaração expedida pelo RH da SEMECTEL que comprove os itens: 4.1.3 e 4.1.5.	
Cópia do documento de identidade	
Cópia do CPF	
Declaração de disponibilidade de carga horária	
Documentos Pontuados	Situação
Comprovante de experiência na área da educação para fins de pontuação conforme o item 5.3.1	
Comprovante de assiduidade para fins de pontuação conforme o item 5.3.2	
Cópias dos comprovantes de qualificação profissional (Certificado ou certidão de conclusão de curso, frente e verso) para fins de titulação conforme o item 5.3.3	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do presente edital de alteração de jornada de trabalho.

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Comprovante de Inscrição

Nome do Candidato: _____

Data da inscrição: ____/____/____

Assinatura do membro da comissão: _____

-

-

-

-

-

-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, matrícula _____, servidor contratado temporariamente pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, no cargo de _____, declaro para os devidos fins, ter disponibilidade para atuar na carga horária de 40 horas semanais.

Arraial do Cabo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e matrícula

Decretos

DECRETO Nº 4.554 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento e a facultatividade do ponto nas repartições públicas municipais em datas específicas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente nas repartições públicas municipais no dia 13 de fevereiro de 2026, sexta-feira, se encerrará às 12:00h.

Artigo 2º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 16 de fevereiro de 2026, segunda-feira.

Artigo 3º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 18 de fevereiro de 2026, quarta-feira.

Artigo 4º - Funcionário normalmente nesses dias as repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos a população.

Artigo 5º - Fica revogado o Decreto nº 4.550, de 03 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1.593, página 18.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 09 de fevereiro de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diário Oficial 1598 | 09/02/2026

Diversos

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Venho por meio deste, nomear os seguintes servidores, para exercerem a função de Fiscal Técnico, Fiscal Setorial e Gestor, referente ao Contrato 030/2026 do Processo Administrativo nº 5160/2024.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE	FUNÇÃO
1	Isabella De Oliveira Fernandes	70.502	Assessor IV	Secretaria - Setor De Nutrição	Fiscal Técnico
2	Kyara Alessandra Sousa Vieira Dias	56.686	Assessor III	Secretaria - Setor De Nutrição	Fiscal Técnico
3	Marina De Sousa Alves	65.016	Assessor III	Secretaria - Setor De Nutrição	Gestor Do Contrato
4	Juliana Arantes Da Silva Baeta	33709	Docente I C - Língua Portuguesa - Nv1 - Diretor	Ciep Municipalizado 147	Fiscal Setorial
5	Maria Inês Rangel De O Mafra	9998	Docente I B - História - Nv5 - Vice	Ciep Municipalizado 147	Fiscal Setorial Suplente
6	Rosa Helena Ramos Kfuri	32663	Docente III C - Alfabetizador 1º Ao 3º Ano - Nv2 - Diretor	E. M. João Torres	Fiscal Setorial
7	Sulamita Bragança Almeida De Souza	33101	Docente II C - Ens. Fund. 4º E 5º - Nv2 - Vice	E. M. João Torres	Fiscal Setorial Suplente
8	Quenia Rocha De Sa	8794	Inspetor De Alunos A - Nv6 - Diretor	C. M. Francisco Porto	Fiscal Setorial
9	Luiz Claudio De Mendonca	8239	Docente I C - Matemática - Nv6 - Vice	C. M. Francisco Porto	Fiscal Setorial Suplente
10	Rodrigo De Carvalho Cuspilhares	33443	Docente I C - Ed. Física - Nv2 - Diretor	C. M. Vera Felizardo	Fiscal Setorial
11	Maria Lucia Da Silva Vicente	8485	Docente II C - Nv6 - Vice	C. M. Vera Felizardo	Fiscal Setorial Suplente
12	Paulina Nascimento Ferreira Da Silva Garcia	8743	Docente I C - Matemática - Nv6 - Diretor	E. M. Adolpho Béanger Junior	Fiscal Setorial
13	Isabel Cristina Da Conceição	32903	Professor II A Ed. Infantil Creche Ao Pré II - N2 - Vice	E. M. Adolpho Béanger Junior	Fiscal Setorial Suplente
14	Claudia Maria Da Silva Teixeira	7366	Docente II C - Nv6 (38h) - Diretor	Jardim De I. Prof. E. C. de Macedo	Fiscal Setorial
15	Elizabeth Da Silva Moraes Silvestre	7591	Docente II C - Nv6 - Vice	Jardim De I. Prof. E. C. de Macedo	Fiscal Setorial Suplente
16	Juliana Lima Cruz Viana	33113	Docente II C - Ens. Fund. 4º E 5º - Nv2 - Diretor	E. M. Sagrado Coração De Jesus	Fiscal Setorial
17	Jociane Souza Da Silva	33114	Docente II C - Ens. Fund. 4º E 5º - Nv2 - Vice	E. M. Sagrado Coração De Jesus	Fiscal Setorial Suplente
18	Aurea De Almeida Leite	33513	Orientador Educacional C - NV 2 - Diretor	Creche Stella Fraga	Fiscal Setorial
19	Raquel Macedo De Andrade Santos	32896	Doc. II C - Ed. Inf. Creche Ao Pré II - Nv2 (38h) - Vice	Creche Stella Fraga	Fiscal Setorial Suplente
20	Luciana De Aguiar Maia Frazao Serrado	33678	Docente II B - Alfabetizador 1º Ao 3º Ano - Nv1 - Diretor	E. M. Sotero Teixeira De Souza	Fiscal Setorial
21	Lucilea Costa De Mendonca	32892	Doc. II C - Ed. Inf. Creche Ao Pré II - Nv2 (38h) - Vice	E. M. Sotero Teixeira De Souza	Fiscal Setorial Suplente
22	Daniele De Souza Reis	32905	Doc. II C - Ed. Inf. Creche Ao Pré II - Nv2 (38h) - Diretor	Creche Rodrigues Vicente	Fiscal Setorial
23	Andreia Da Silva Reis De Souza	33036	Supervisor De Ensino C - Nv2 - Vice	Creche Rodrigues Vicente	Fiscal Setorial Suplente
24	Andrea Araujo Dos Reis Goncalves	7180	Docente II C - Nv6 - Diretor	E. M. Francisco Luiz Sobrinho	Fiscal Setorial
25	Jhonatan Da Luz Bezerra	33247	Docente II C - Alfabetizador 1º Ao 3º Ano - Nv2 - Vice	E. M. Francisco Luiz Sobrinho	Fiscal Setorial Suplente



26	Tatiana Da Silva Barcelos Do Nascimento	33249	Doc. II C - Ed. Inf. Creche Ao Pré II - Nv2 (38h) - Diretor	Creche Maria Cândida	Fiscal Setorial
27	Cristiane Maciel Torres Soares	33604	Docente II C - Ed. Infantil Creche Ao Pré II - Nv1 - Vice	Creche Maria Cândida	Fiscal Setorial Suplente
28	Quézia Carvalho Da Costa	33645	Doc. II C - Ed. Inf. Creche Ao Pré II - Nv1 (38h) - Diretor	Creche Maria Do Socorro	Fiscal Setorial
29	Maria Rita Carlotto De Aguiar	33452	Docente II B - Ed. Infantil Creche Ao Pré II - Nv2 - Vice	Creche Maria Do Socorro	Fiscal Setorial Suplente
30	Danielle Ferreira De Castro	33016	Docente II C - Ed. Infantil Creche Ao Pré II - Nv2 - Diretor	Creche M. Adir Firmo Alves	Fiscal Setorial
31	André Arley De Moraes Osorio	33025	Secretaria Escolar C - Nv2 - Vice	Creche M. Adir Firmo Alves	Fiscal Setorial Suplente
32	Ana Paula Marques De Oliveira	33459	Docente II C - Ed. Infantil Creche Ao Pré II - Nv2 - Diretor	Creche M. Helena Saraiva	Fiscal Setorial
33	Nelma Campos Da Silva Pereira	32660	Docente II C - Alfabetizador 1º Ao 3º Ano - Nv1 - Vice	Creche M. Helena Saraiva	Fiscal Setorial Suplente
34	Marta Valeria Rodrigues Gandard	33666	Docente II C - Alfabetizador 1º Ao 3º Ano - Nv1 - Diretor	Creche M. Ieda Correa De Macedo	Fiscal Setorial
35	Carla Da Silva Azevedo	33268	Doc. II C - Ed. Inf. Creche Ao Pré II - Nv2 (38h) - Vice	Creche M. Ieda Correa De Macedo	Fiscal Setorial Suplente

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483/2025

Art. 106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§1º. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser informados formalmente das atribuições antes do ato de designação.

§2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I – A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II – A complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público;

IV – A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnico-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela.

administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Arraial do Cabo, 09 de fevereiro de 2026.

FISCAIS TÉCNICOS:

Isabella de Oliveira Fernandes
Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula nº 70.502

Kyara Alessandra Sousa Vieira Dias
Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula nº 56.686

FISCAIS SETORIAIS:

TITULAR:

Juliana Arantes Da Silva Baeta
Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula nº 33.709

ROSA HELENA RAMOS KFURI
Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula nº 32.663

QUENIA ROCHA DE SA
Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula nº 8794

RODRIGO DE CARVALHO GULPILHARES
Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula nº 33.443

PAULINA NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA GARCIA
Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula nº 8743

CLAUDIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA
Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula nº 7366

SUPLENTE:

Maria Inês Rangel De O Mafra
Fiscal Setorial Suplente do Contrato
Matrícula nº 9998

SULAMITA BRAGANÇA ALMEIDA DE SOUZA
Fiscal Setorial Suplente do Contrato
Matrícula nº 33.101

LUIZ CLAUDIO DE MENDONCA
Fiscal Setorial Suplente do Contrato
Matrícula nº 8239

MARIA LUCIA DA SILVA VICENTE
Fiscal Setorial Suplente do Contrato
Matrícula nº 8485

ISABEL CRISTINA DA CONCEICAO
Fiscal Setorial Suplente do Contrato
Matrícula nº 32.903

ELIZABETH DA SILVA MORAES SILVESTRE
Fiscal Setorial Suplente do Contrato
Matrícula nº 7591

JULIANA LIMA CRUZ VIANA
Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula nº 33.113

JOCIANE SOUZA DA SILVA
Fiscal Setorial Suplente do Contrato
Matrícula nº 33.114

AUREA DE ALMEIDA LEITE
Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula nº 33.513

RAQUEL MACEDO DE ANDRADE SANTOS
Fiscal Setorial Suplente do Contrato
Matrícula nº 32.896

LUCIANA DE AGUIAR MAIA FRAZAO SERRADO
Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula nº 33.678

LUCILEA COSTA DE MENDONCA
Fiscal Setorial Suplente do Contrato
Matrícula nº 32.892

DANIELE DE SOUZA REIS
Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula nº 32.905

ANDREIA DA SILVA REIS DE SOUZA
Fiscal Setorial Suplente do Contrato
Matrícula nº 33.036

ANDREA ARAUJO DOS REIS GONCALVES
Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula nº 7180

JHONATAN DA LUZ BEZERRA
Fiscal Setorial Suplente do Contrato
Matrícula nº 33.247

TATIANA DA SILVA BARCELOS DO NASCIMENTO
Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula nº 33.249

CRISTIANE MACIEL TORRES SOARES
Fiscal Setorial Suplente do Contrato
Matrícula nº 33.604

QUEZIA CARVALHO DA COSTA
Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula nº 33.645

MARIA RITA CARLOTO DE AGUIAR
Fiscal Setorial Suplente do Contrato
Matrícula nº 33.452

DANIELLE FERREIRA DE CASTRO
Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula nº 33.016

ANDRE ARLEY DE MORAES OSORIO
Fiscal Setorial Suplente do Contrato
Matrícula nº 33.025

ANA PAULA MARQUES DE OLIVEIRA
Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula nº 33.459

NELMA CAMPOS DA SILVA PEREIRA
Fiscal Setorial Suplente do Contrato
Matrícula nº 32.660



MARTA VALERIA RODRIGUES GANDARD
Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula nº 33.666

CARLA DA SILVA AZEVEDO
Fiscal Setorial Suplente do Contrato
Matrícula nº 33.268

GESTOR DO CONTRATO:

Marina de Sousa Alves
Gestora do Contrato
Matrícula nº 65.016

De acordo,

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Matrícula nº 56.963

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº 3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

Processo nº: 162/2026

Requerente: Leandro Silva dos Santos

Assunto: Prescrição de débito

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

Processo nº: 3753/2023

Requerente: Vitoria Serviços Marítimos LTDA.

Assunto: Desvinculamento de CNPJ

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

Processo nº: 6849/2025

Requerente: Maria de Lourdes Pontes

Assunto: Prescrição de débito de IPTU

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

Processo nº: 5951/2025

Requerente: Ubirajara Jose da Silva

Assunto: Isenção de IPTU e Remissão de IPTU

Despacho: Solicito seja apensado aos autos: Comprovante de renda mensal atual; Declaração de imposto de renda (03 últimas, se possível), se isento juntar declaração emitida junto à Receita Federal; extrato bancários dos últimos 03 meses, de toda as contas em seu nome, que demonstrem a renda auferida no período.

Processo nº: 4527/2025

Requerente: Anesia Costa Silva

Assunto: Isenção de IPTU e Remissão

Despacho: Solicito seja apensado aos autos: Comprovante de renda mensal atual; Declaração de imposto de renda (03 últimas, se possível), se isento juntar declaração emitida junto à Receita Federal; extrato bancários dos últimos 03 meses, de toda as contas em seu nome, que demonstrem a renda auferida no período.

Arraial do Cabo, 09 de fevereiro de 2026.

NOTIFICAÇÃO FORMAL AO LOCADOR

NOTIFICANTE (LOCATÁRIO): Fundo Municipal de Ação Social, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.991.618/0001-75.

NOTIFICADA (LOCADORA): Eliane Carvalho da Cruz

Prezada Senhora,

Na qualidade de **Locatário do imóvel objeto do Contrato de Locação nº 1262/2025**, o Fundo Municipal de Ação Social vem, por meio desta, **NOTIFICAR FORMALMENTE** V.Sa. acerca da existência de **graves infiltrações e vícios estruturais no imóvel locado**, conforme amplamente demonstrado pelo conjunto fotográfico, inclusive no arquivo em PDF contendo registros adicionais.

As infiltrações vêm ocasionando danos relevantes, dentre os quais se destacam:

Estufamento e deformação de placas de gesso, criando **risco concreto de desprendimento**, capaz de provocar **danos pessoais aos servidores e funcionários que circulam e exercem atividades no local**, considerando o peso e a extensão das placas;

Desagregação do reboco na região dos rodapés em outros cômodos, evidenciando umidade contínua e comprometimento progressivo da estrutura das paredes;

Manchas, bolor e deterioração do acabamento, indicando **infiltração recorrente e vícios preexistentes**.

Risco iminente de choque elétrico e de curto circuito elétrico, tendo em vista que em algumas salas a infiltração se dá até pelas tomadas elétricas.

Ressalte-se que tais problemas **não decorrem do uso regular do imóvel**, mas sim de **vícios anteriores à locação**, cuja responsabilidade é expressamente atribuída à LOCADORA, nos termos da **Cláusula 6ª, item 6.2.3, do contrato de locação**, que dispõe ser obrigação da locadora **“responder pelos vícios anteriores à locação”**, bem como do art. 22, incisos I e IV, da Lei nº 8.245/91.

Diante da **gravidade da situação e do risco à integridade física de pessoas**, fica V.Sa. **NOTIFICADA** para que **promova o INÍCIO dos reparos necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento desta

notificação, adotando todas as providências técnicas indispensáveis para a eliminação definitiva das infiltrações e dos riscos estruturais.

O não atendimento a esta notificação poderá ensejar a adoção das **medidas administrativas e judiciais cabíveis**, inclusive com pedido de tutela de urgência, sem prejuízo da **apuração de responsabilidades por eventuais danos materiais e pessoais** decorrentes da omissão.

Sem mais para o momento, aguarda-se manifestação.

Atenciosamente,

Arraial do Cabo, 09 de fevereiro de 2026.

RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

Secretário de Desenvolvimento Social,



Extratos

EXTRATO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2026

Processo nº 237/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Do Objeto: - Contratação de 02 (dois) show da banda **ROSALU** por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do **CARNAVAL 2026 que nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026**.

1.1.1. **Contratada: 56.945.032 ROSANA DE HOLANDA TOLEDO - CNPJ Nº: 20.500.141/0001-80**

1.1.2. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento Carnaval 2026, no município de Arraial do Cabo, fora escolhida a artista ROSALU para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipal, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no município de Arraial do Cabo, para a festividade do Carnaval 2026. Estando devidamente comprovada a consagração desse artista pelo público nacional, mediante a juntada de noticiários veiculados pelas mídias sociais, demonstrando contratações pretéritas desse artista, CD's gravados, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos.

1.1.3. **Valor global: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

1.1.4. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com

vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 06 de Fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOAL

NOME: GUILHERME MARTINS DE SOUZA MENDES

CARGO: VIGIA.

CPF:135.***.*** -69

DATA DE RENOVAÇÃO: 01/01/2026

MATRÍCULA: 68589

CONTRATANTE: GENIVAL ALVES PACHECO JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOAL

NOME: MICHEL DE FREITAS DOMINGOS

CARGO: VIGIA.

CPF: 095.***.*** -35

DATA DE RENOVAÇÃO: 01/01/2026

MATRÍCULA: 68265

CONTRATANTE: GENIVAL ALVES PACHECO JUNIOR

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOAL

NOME: GILSELMO CARVAS CAMARA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

CPF: 412.***.***-91

DATA DE RENOVAÇÃO: 01/01/2026

MATRÍCULA: 67715

CONTRATANTE: CAROLINA FRASER LIMA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOAL

NOME: LAUREANE DORNELLES MEDEIROS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

CPF: 034.***.***-07

DATA DE RENOVAÇÃO: 01/01/2026

MATRÍCULA: 68262

CONTRATANTE: CAROLINA FRASER LIMA DE OLIVEIRA

Portarias

PORTARIA Nº 247/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Eliane Cerqueira Dornellas**, Inspetor Escolar A - N1, matrícula nº 33.038, admitida em 23/02/2018, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 23/01/2025 e 28/01/2026, conforme processo administrativo nº 2222/2020.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de fevereiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Benedita Maria de Azevedo Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.217, admitida em 14/02/2019, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 14/01/2026 e 12/07/2026, conforme processo administrativo nº 3843/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de fevereiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a

Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Alamir de Oliveira Queiroz**, Inspetor de Alunos "A" - NV1, matrícula nº 33.488, admitido em 06/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 18/02/2026 e 08/04/2026, conforme processo administrativo nº 4535/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de fevereiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Ivone Fagundes**, Inspetor de Alunos "A" - NV5, matrícula nº 7.891, admitida em 01/03/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 15/02/2026 e 15/04/2026, conforme processo administrativo nº 6436/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de fevereiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Aline de Souza Ribeiro**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.093, admitida em 01/03/2001, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 23/01/2026 e 01/08/2026, conforme Processo Administrativo nº 2761/2020.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de fevereiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria nº 224/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de fevereiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2026

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.417 de 22 de julho de 2025, que constitui o Grupo Técnico de Trabalho (GTI) para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO o disposto no §2º, do art. 2º, do referido Decreto, que estabelece que os membros do Grupo Técnico de Trabalho deverão ser nomeados através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 01/02/2026, os seguintes servidores que irão compor o Grupo Técnico de Trabalho:

• **Michelli Fernanda Tito Ferreira Alves, Assessora II - matrícula 64.766**

• **Lucio Mauro da Silva - Assessor VI - matrícula 8221**

• **Matheus Branco de Andrade Souza - Assessor IV - matrícula 70.534**

• **Izabella Rocha Macedo Vieira - Chefe de Gabinete do Procurador Geral - Matrícula 56.682**

• **Sandy Ferreira Alves Motta - Assessor VI - matrícula 66213**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de fevereiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/02/2026, **Ana Claudia Alves Rocha**, do cargo em comissão de **Assessor IV**, Símbolo AS-4, vinculado à **Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de fevereiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, **Mario Sergio Ribeiro da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor Especial III**, Símbolo AES-3, vinculado ao **Gabinete do Vice-Prefeito**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de fevereiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, **Vanderson Tonassi da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo AS-2, vinculado à **Secretaria Municipal de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de fevereiro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Diário Oficial 1598 | 09/02/2026

Prefeito Municipal

IDAC

Portarias

PORTARIA IDAC Nº 002/2026

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC, no uso das suas atribuições previstas no artigo 7º da Lei 1.690 de 15 de dezembro de 2010, com as alterações da Lei 2.458/2023 e da Portaria nº 019 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Exonerar, a contar de 02/02/2026, Larissa Vidal Lage, do cargo em comissão de Assessoria de Patrimônio, Símbolo CC10, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Arraial do Cabo, 09 de fevereiro de 2026.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

PORTARIA IDAC Nº 003/2026

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC, no uso das suas atribuições previstas no artigo 7º da Lei 1.690 de 15 de dezembro de 2010, com as alterações da Lei 2.458/2023 e da Portaria nº 019 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Exonerar, a contar de 02/02/2026, Sérgio Luiz Paixão Machado, do cargo em comissão de Coordenador da Prainha, Símbolo CC09, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Arraial do Cabo, 09 de fevereiro de 2026.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente